

# **Normas da Rádio Grafonola**





A Rádio Grafonola, enquanto clube é uma estrutura que visa a dinamização da comunidade escolar e o enriquecimento pessoal dos alunos envolvidos.

Com o presente documento pretende-se estabelecer o regulamento de funcionamento da rádio escolar.

#### **Artigo 1.º**

Entre os vários elementos do Clube de Rádio devem existir relações promotoras de salutar convívio, de disciplina e de respeito mútuo nas palavras e atitudes.

#### **Artigo 2.º**

A todos se exige um comportamento conducente à manutenção de um ambiente de ordem e pontualidade, assim como o cumprimento das respetivas funções com zelo e dedicação.

#### **Artigo 3.º**

Os professores intervenientes no Clube de Rádio devem:

- manter ordem e a disciplina;
- proporcionar aos alunos um ambiente saudável e descontraído;
- verificar sempre a presença dos alunos no Clube no horário estipulado para tal fim.

#### **Artigo 4.º**

Os alunos intervenientes no Clube de Rádio devem:

- obedecer às instruções dos professores responsáveis pelo Clube;
- ter um comportamento correto;
- aceitar, sem reservas, as normas estipuladas para o funcionamento do Clube;
- cumprir horários e pontos de encontro mutuamente acordados

#### **Artigo 5.º**

O funcionamento Clube de Rádio requer a existência de quatro ou cinco equipas. Cada equipa deve ter no máximo três elementos constituintes e ficará responsável pelo funcionamento do Clube durante uma semana.

#### **Artigo 6.º**

Cada equipa tem um elemento responsável, que é eleito pela equipa e professor(es).

#### **Artigo 7.º**

O espaço do Clube só permite a entrada e permanência de um máximo de quatro elementos.



---

### **Artigo 8.º**

Todas as equipas estão vinculadas obrigatoriamente a uma reunião semanal com o(s) professores coordenador(es) do Clube, para discussão e aprovação do programa semanal. Nenhuma atividade pode ser exclusivamente decidida pelos alunos.

### **Artigo 9.º**

A elaboração de esquemas programáticos deve obedecer fielmente aos objetivos acima indicados. O não cumprimento do programa implica a expulsão imediata da equipa em questão.

### **Artigo 10.º**

Cada equipa é responsável pelo material existente no espaço do Clube.

### **Artigo 11.º**

O espaço e o material devem ficar sempre organizados, arrumados e limpos.

### **Artigo 12.º**

As atividades desenvolvidas em cada sessão semanal do Clube ficam registadas por escrito num formulário próprio, assinado pelo professor responsável.

### **Artigo 13.º**

As equipas inscritas no Clube podem participar ativamente no mesmo.

### **Artigo 14.º**

Só as equipas inscritas no Clube podem participar ativamente no mesmo.

### **Artigo 15.º**

Os professores membros do Clube de Rádio realizam reuniões periódicas, mensais ou trimestrais, conforme se revele necessário para o harmonioso funcionamento do Clube.

### **Artigo 16.º**

Sempre que se revele pertinente, podem ser marcadas reuniões extraordinárias.

### **Artigo 17.º**

A música deve ser divulgada diariamente, em horário não letivo, cumprindo a seleção pré-estabelecida e com volume de som controlado.



### **Artigo 18.º**

Para a divulgação da informação é definido um horário específico; relativamente a datas comemorativas, são divulgadas no próprio dia.

### **Artigo 19.º**

Anunciam-se diariamente as previsões meteorológicas, uma única vez, logo no início do funcionamento do Clube.

### **Artigo 20.º**

As entrevistas ocorrem num momento pontual, previamente agendado com o/a entrevistado(a), e não devem exceder um quarto de hora.

### **Artigo 21.º**

Uma eventual proposta publicitária deve ser divulgada apenas uma vez por dia, nos intervalos da música.

### **Artigo 22.º**

A sessão de “discos pedidos” podem participar todos os elementos da comunidade escolar, sendo que está sujeito à aprovação e disponibilidade da rádio.

### **Artigo 23.º**

Sempre que se levantem dúvidas quanto ao alcance deste regulamento interno, deverá ser solicitada ao Coordenador do Clube de Rádio a sua interpretação. Em última instância, poderão ser ouvidos os membros da direção executiva.

### **Artigo 24.º**

Os casos omissos serão sempre esclarecidos pelos professores responsáveis pelo Clube, que elaborarão as normas de funcionamento do Clube de Rádio que vierem a revelar-se necessárias.

### **Artigo 25.º**

Todas as orientações referenciadas neste Regulamento ficam reunidas num dossiê, arquivado ???.

### **Artigo 26.º**

As revisões ou aditamentos que se julguem necessários serão sujeitos, na primeira oportunidade, à revisão dos professores membros do Clube da Rádio.



---

**Artigo 27.º**

Este Regulamento entra em após a sua aprovação em Conselho Pedagógico, 23 de setembro de 2014 podendo a sua revisão ocorrer sempre que tal se revele necessário.

**Artigo 28.º**

A violação das normas anteriormente enunciadas pode sujeitar os respetivos autores a procedimento disciplinar.

**Artigo 29.º**

O clube extinto se as equipas não se revelarem cooperativas, interessadas e cumpridoras.

Barcelinhos,

O Coordenador do Clube de Rádio